EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017
EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo Santo Antônio, está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1) DO NÚCLEO:

1.1) O Núcleo Urbano Rua Santo Antônio fica localizado no Município de Faxinal dos Guedes, e pertence a matrícula imobiliária nº 8.445, de propriedade de Marcia Ferarez, Andreia Fatima Ferarez, Jessica Ferarez Vieira e Jackeline Ferarez Vieira, matrícula n° 17.440 de propriedade de Ivanor Luiz Migliorini e Ottila Jochims Migliorini, matrícula n° 20.466 de propriedade de Silvio Rosa da Silva e Elisangela Giroto Rosa da Silva, matrícula n° 22.225 de propriedade de Carlos Harmata e Ivonete de Fátima Galvão, matrícula n° 22.690 de propriedade de Natalia Alves, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC.

1.2) O núcleo possui 5.971,41 m² a regularizar, e conta com 14 lotes existentes;

1.3) As ruas que atendem o núcleo são Rua Santo Antônio, Rua de Acesso 01, Rua São Paulo e Rua São Cristóvão, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, a seguir transcrito:

> ***Art. 53.*** *Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.*
>
> ***Parágrafo único.*** *A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.*

1.4) O quadro de área do núcleo é composto da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 8.445	360,00m²
Área da matrícula 17.440	12.673,10m²
Área da matrícula 20.466	1.600,00m²
Área da matrícula 22.225	800,00m²

Área da matrícula 22.690	800,00m²
Área dos lotes aderentes	4.320,42m²
Área de lotes titular tabular	1.134,02m²
Área de ruas a regularizar	516,97m²
Área total da REURB	5.971,41 m²

2) DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

2.1) A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:

a) Abastecimento de água potável;
b) Esgotamento sanitário individual;
c) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
d) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
e) Energia elétrica pública e residencial;
f) Transporte escolar cedido pelo município;

3) DAS CONFRONTAÇÕES

3.1) Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017;

3.2) Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017;

3.3) O quadro de confrontações está transcrito a seguir

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
MATRÍCULA	PROPRIETÁRIOS	TIPO DE CONFRONTAÇÃO
8.445	Marcia Ferarez, Andreia Fatima Ferarez, Jessica Ferarez Vieira e Jackeline Ferarez Vieira	Titular de domínio e confrontante externo
17.440	Ivanor Luiz Migliorini e Ottila Jochims Migliorini	Titular de domínio e confrontante externo
20.466	Silvio Rosa da Silva e Elisangela Giroto Rosa da Silva	Titular de domínio

22.225	Carlos Harmata e Ivonete de Fátima Galvão	Titular de domínio
22.690	Natalia Alves	Titular de domínio e confrontante externo
22.224	Carlos Harmata e Ivonete de Fátima Galvão	Confrontante externo

4) DAS IMPUGNAÇÕES

4.1) As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017;

4.2) A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município;

4.3) Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

